



**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CENECISTA**

Rua Celina Lisboa Frederico, 142, Centro, Unai-MG CEP 38610-000  
Fone - Telefax (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343 CNPJ 33.621.384/2021-70  
Bacharelado em Ciências Contábeis Rec. Portaria MEC nº 1.250 DOU: 14/05/04  
Bacharelado em Administração de Empresas Rec. Portaria MEC nº 003/04 DOU: 01/04/04  
Bacharelado em Sistemas de Informação Rec. Portaria MEC nº 4.560 DOU: 29/12/05  
Licenciatura em Normal Superior Rec. Portaria MEC nº 319 DOU: 31/01/06  
Bacharelado em Direito Aut. Portaria MEC nº 1683/02 DOU: 10/06/02

email: inesc@inesc.br Home page: www.inesc.br  
Mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade  
Entidade Filantrópica Reconhecida de Utilidade Pública Federal Dec. 36505 de 30/11/54 e Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA, E A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**

**CONVENIENTE: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA /INESC** mantidos pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Entidade Filantrópica Reconhecida de Utilidade Pública Federal- Dec.36505 de 30.11.54, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, CNPJ 33.621.384/2021-70, neste ato representada por seu Diretor **ROMUALDO NEIVA GONZAGA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 339.143, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 113.485.421-87, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 355, Unai/MG, denominado simplesmente INESC.

**CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Entidade de Direito Público, portadora do CNPJ n.º 19.783.570/0001-23, como endereço Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, neste ato representada por seu Presidente **HERMES MARTINS SOUTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 803.495, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 442.697.469-87, residente e domiciliado na Rua Djalma Torres, n.º 587, Centro, Unai/MG.

*Resolvem celebrar o presente Convênio, com o intuito de proporcionar estágio, nas diversas áreas da CONVENIADA, com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:*

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto proporcionar estágio, nas diversas áreas da **CONVENIADA**, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Graduação do **INESC** ou do **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CENECISTA- INESC**.

**Parágrafo Único** - O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico - cultural, científico e de relacionamento humano.

**DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os estudantes serão selecionados de acordo com as áreas de interesse da **CONVENIADA**, para se dedicarem exclusivamente às atividades relacionadas com os respectivos cursos, proporcionando experiência prática, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.





## INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CENECISTA

Rua Celina Lisboa Frederico, 142, Centro, Unaí-MG CEP 38610-000  
Fone - Telefax (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343 CNPJ 33.621.364/2021-70  
Bacharelado em Ciências Contábeis Rec. Portaria MEC nº 1.250 DOU: 14/05/04  
Bacharelado em Administração de Empresas Rec. Portaria MEC nº 903/04 DOU: 01/04/04  
Bacharelado em Sistemas de Informação Rec. Portaria MEC nº 4.560 DOU: 20/12/05  
Licenciatura em Normal Superior Rec. Portaria MEC nº 319 DOU: 31/01/06  
Bacharelado em Direito Aut. Portaria MEC nº 1663/02 DOU: 10/06/02



email: inesc@inesc.br Home page: www.inesc.br  
Mantido pela **Comissão Nacional de Escolas de Comunidade**  
Entidade Filantrópica Reconhecida de Utilidade Pública Federal Dec.  
36506 de 20/11/54 e Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**Parágrafo Primeiro** - A indicação e a substituição de estagiários serão feitas pelo INESC, mediante solicitação da **CONVENIADA**.

**Parágrafo Segundo** - O INESC encaminhará estudantes munidos de cópias dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar, para que a **CONVENIADA** proceda à seleção final dos estagiários, obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento.

**Parágrafo Terceiro** - Semestralmente deve ser elaborado e apresentado pelo estudante ou educando um relatório de atividades desenvolvidas no estágio acadêmico conforme inciso VII do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

### DO TERMO DE COMPROMISSO E CERTIFICADO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio a ser firmado entre a **CONVENIADA** e o estagiário, com a intervenção obrigatória do INESC.

**Parágrafo Único**- A **CONVENIADA** deverá expedir Declaração de Estágio ao estagiário, mencionando o período, carga horária, a área da empresa onde desenvolve as principais atividades e o nome do seu Supervisor Técnico.

### DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA QUARTA** - A duração do estágio será fixado pela **CONVENIADA**, observando o limite mínimo de **01 (um)** semestre letivo e o limite máximo de **02 (dois)** anos, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único** - A carga horária do estágio deverá ser obrigatoriamente compatível com as atividades discentes do estagiário em horário de funcionamento da **CONVENIADA** não podendo ultrapassar o máximo de **06 (seis)** horas diárias e **30 (trinta)** horas semanais conforme disposição legal.

### DA BOLSA DE ESTÁGIO

**CLÁUSULA QUINTA** - O estagiário poderá receber mensalmente uma remuneração a título de bolsa, conforme especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa às expensas da **CONVENIADA**, ressalvado o acordo em contrário entre as partes.

### DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** responsabilizar-se-á pela contratação de seguro de acidentes pessoais que tenham com causa direta o desempenho das atividades do estágio, durante todo o período de vigência do estágio.

### DOS SUPERVISORES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONVENIADA** designará um Supervisor Técnico para atuar de forma integrada com o INESC, oferecendo condições para que os estagiários sejam também supervisionados por docentes do INESC.





## INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CENECISTA

Rua Celina Lisboa Frederico, 142, Centro, Unai-MG CEP 38610-000  
Fone - Telefax (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343 CNPJ 33.621.384/2021-70  
Bacharelado em Ciências Contábeis Rec. Portaria MEC nº 1.250 DOU: 14/05/04  
Bacharelado em Administração de Empresas Rec. Portaria MEC nº 903/04 DOU: 01/04/04  
Bacharelado em Sistemas de Informação Rec. Portaria MEC nº 4.560 DOU: 29/12/05  
Licenciatura em Normal Superior Rec. Portaria MEC nº 319 DOU: 31/01/06  
Bacharelado em Direito Aut. Portaria MEC nº 1083/02 DOU: 10/06/02

email: inesc@inesc.br Home page: www.inesc.br  
Mantido pela Companhia Nacional de Escolas da Comunidade  
Entidade Filantrópica Reconhecida de Utilidade Pública Federal Dec.  
36505 de 30/11/54 e Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.



Parágrafo Único – O INESC, por sua vez ficará responsável pela indicação de um docente orientador para ser responsável pelo acompanhamento e avaliação do estágio conforme o artigo 7º, inciso III da Lei nº 11.788/2008.

### DO VÍNCULO

**CLÁUSULA OITAVA** - O estagiário NÃO TERÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO com a **CONVENIADA**, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

### DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

**CLÁUSULA NONA** - O estagiário será desligado por um dos seguintes motivos:

- automaticamente ao término do compromisso;
- abandono, caracterizado por ausência não - justificada, por **03 (três)** dias consecutivos ou **05 (cinco)** dias intercalados, no período de um mês;
- conclusão ou interrupção do curso no **INESC**;
- a pedido do estagiário;
- comportamento, funcional ou social, incompatível do estagiário;
- quando o estagiário deixar de cumprir o disposto no Termo de Compromisso;
- ex officio*, no interesse da **CONVENIADA**, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento no estágio, e no **INESC**.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “e”, “f” e “g”, a **CONVENIADA** comunicará o fato ao **INESC** num prazo de **15 (quinze)** dias.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese da alínea “d”, a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias.

**Parágrafo terceiro**- O **INESC** deverá comunicar por escrito, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão ou interrupção do curso.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes manifestarem a sua interrupção, podendo ser alterado, pôr meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, pôr qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.





**INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CENECISTA**

Rua Celina Lisboa Fredenco, 142, Centro, Unai-MG CEP 38610-000  
Fone - Telefax (38) 3677 4747 - (38) 3677 4343 CNPJ 33.621.384/2021-70  
Bacharelado em Ciências Contábeis Rec. Portaria MEC nº 1.250 DOU: 14/08/04  
Bacharelado em Administração de Empresas Rec. Portaria MEC nº 903/04 DOU: 01/04/04  
Bacharelado em Sistemas de Informação Rec. Portaria MEC nº 4.560 DOU: 29/12/05  
Licenciatura em Normal Superior Rec. Portaria MEC nº 319 DOU: 31/01/06  
Bacharelado em Direito Aut. Portaria MEC nº 1683/02 DOU: 10/06/02




email: inesc@inesc.br Home page: www.inesc.br  
Mantido pela *Comissão Nacional de Escolas da Comunidade*  
Entidade Filantrópica Reconhecida de Utilidade Pública Federal Dec.  
36505 de 30/11/54 e Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro do município de Unai, Minas Gerais como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em **02 (duas)** vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Unai/MG, 1º de dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Instituto de Ensino Superior Cenequista/INESC  
Romualdo Neiva Gonzaga  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Unai  
Hermes Martins Souto  
Presidente

**Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Vieira de Sousa  
Diretor Geral

